



SEMANÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB

SCMJP Edição Extra Nº 363

João Pessoa - Quinta-feira, 03 de Março de 2022

18ª Legislatura

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1901/2018

ATOS DA MESA DIRETORA

Ato da Mesa Diretora Nº 02/2022

João Pessoa, 03 de Março de 2022

ALTERA O ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 09, DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL E SISTEMATIZADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a fase de intensa disseminação da nova variante Ômicron na Paraíba, em especial na cidade de João Pessoa, tendo como repercussões preocupantes o expressivo crescimento do número de casos, de internações hospitalares e de vidas perdidas para a COVID-19;

Considerando que a vacinação da população paraibana, em especial a da Capital, segue avançando de forma robusta, abrangendo todos os grupos e faixas etárias definidas no Plano Nacional de Imunização;

Considerando o objetivo maior de prevenir e conter a propagação da pandemia do coronavírus covid-19, no esforço de preservar a saúde dos servidores, dos usuários externos e, por conseguinte, da sociedade geral;

Considerando a necessidade de definição e adequação de procedimentos e regras administrativas internas, para fins de prevenção à infecção e à propagação da covid-19, de cumprimento e observância obrigatória por servidores, colaboradores e público em geral, bem como o regular desempenho das atividades deste poder legislativo;

Art. 1º. Prorrogar a vigência do ato nº 09/2021 da Mesa Diretora, até ulterior deliberação;

Art. 2º. O §1º do Art. 2º do ato 09/2021 da Mesa Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O horário de expediente presencial será de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, sendo ampliado nas segundas e quartas-feiras das 14hs às 17hs, quando ocorrerem Audiências Públicas, Sessões Especiais e Solenes, devendo os setores administrativos e gabinetes organizar-se em regime de rodízio, a fim de evitar aglomerações nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa.”

Art. 3º. O Art. 09º do ato 09/2021 da Mesa Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As reuniões das Comissões ocorrerão nas segundas, quartas e sextas-feiras, no turno da manhã, das 08h às 12hs, preferencialmente de forma remota.”

Art. 4º. O Art. 10 do ato 09/2021 da Mesa Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. As Audiências Públicas, Sessões Especiais e Solenes, ocorrerão nas segundas e quartas-feiras, das 14h às 17hs, de forma híbrida, presencial e remota, obedecendo os protocolos sanitários e distanciamento social recomendados.”

Art. 5º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 6º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pessoa, 03 de Março de 2022.

MESA DIRETORA

VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente

ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES

RESOLVE

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincadeiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dowsley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetoni Souto Maior
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damião

1ª Vice-Presidente

THIAGO NÓBREGA DE LUCENA

2º Vice-Presidente

DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO

1º Secretário



A autenticidade do documento pode ser conferida em:
<https://diario.interno.joaopessoa.pb.leg.br/validator/8df490bca508f6d9e2c8b0eae30f0e29>

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e
Legislação Participativa - CCJRLP

Presidente:
Membros:

Comissão de Políticas Públicas - CPP

Presidente:
Membros:

Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Defesa
do Consumidor

Presidente:
Membros:

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e
Administração Pública

Presidente:
Membros:

EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB
Rua das Trincheiras, 43 Centro - João Pessoa
CEP: 58011-000

Presidente:
Valdir José Dovesley
Diretora Geral:
Maria Aparecida Albuquerque
Secretário de Comunicação:
Suetonil Souto Maior
Desenvolvedor:
Alexsandro Augusto de Souza Araújo Costa
Coordenador de Informática:
André Luiz Batista de Oliveira Damião



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2022

ALTERA O ATO DA MESA DIRETORA DE Nº 09, DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL E SISTEMATIZADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a fase de intensa disseminação da nova variante Ômicron na Paraíba, em especial na cidade de João Pessoa, tendo como repercussões preocupantes o expressivo crescimento do número de casos, de internações hospitalares e de vidas perdidas para a COVID-19;

Considerando que a vacinação da população paraibana, em especial a da Capital, segue avançando de forma robusta, abrangendo todos os grupos e faixas etárias definidas no Plano Nacional de Imunização;

Considerando o objetivo maior de prevenir e conter a propagação da pandemia do coronavírus covid-19, no esforço de preservar a saúde dos servidores, dos usuários externos e, por conseguinte, da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Mesa Diretora

sociedade geral;

Considerando a necessidade de definição e adequação de procedimentos e regras administrativas internas, para fins de prevenção à infecção e à propagação da covid-19, de cumprimento e observância obrigatória por servidores, colaboradores e público em geral, bem como o regular desempenho das atividades deste poder legislativo;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do ato nº 09/2021 da Mesa Diretora, até ulterior deliberação;

Art. 2º. O §1º do Art. 2º do ato 09/2021 da Mesa Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O horário de expediente presencial será de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, sendo ampliado nas segundas e quartas-feiras das 14hs as 17hs, quando ocorrerem Audiências Públicas, Sessões Especiais e Solenes, devendo os setores administrativos e gabinetes organizar-se em regime de rodízio, a fim de evitar aglomerações nas dependências da Câmara Municipal de João Pessoa.”

Art. 3º O Art. 09º do ato 09/2021 da Mesa Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. As reuniões das Comissões ocorrerão nas segundas, quartas e sextas-feiras, no turno da manhã, das 08h as 12hs, preferencialmente de forma remota.”

Art. 4º O Art. 10 do ato 09/2021 da Mesa Diretora, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10. As Audiências Públicas, Sessões Especiais e Solenes, ocorrerão nas segundas e quartas-feiras, das 14h as 17hs, de forma híbrida, presencial e remota, obedecendo os protocolos sanitários e distanciamento social recomendados.”



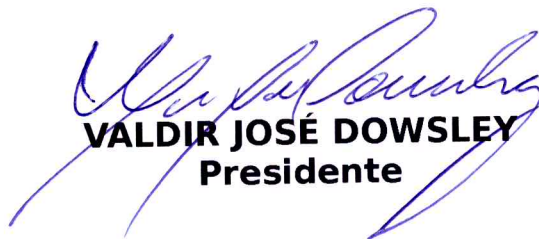
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Mesa Diretora

Art. 5º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 6º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Pessoa, 03 de Março de 2022.

MESA DIRETORA



VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente

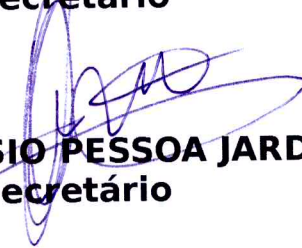
ELIZA VIRGÍNIA DE SOUZA FERNANDES
1ª Vice-Presidente



THIAGO NOBREGA DE LUCENA
2º Vice-Presidente



DAMÁSIO FRANCA SEGUNDO NETO
1º Secretário



PAULO TARCÍSIO PESSOA JARDIM
2º Secretário

JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES
3º Secretário